**CONTRATO Nº 0100/2020**

**PREGÃO 0052/20**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial 000052/20- para Registro de Preços”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, Neste ato representado pela, Sra. Norma Pantoja Coelho, portador do RG nº 1875147 e C.P.F nº180723052-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa EVILA RESTAURANTE & SERVICOS LTDA, com sede a R NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 744, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 11.712.801/0001-04, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. **ILMA PESSOA BRITO**, portadora do RG n° 1533890 2ª Via e CPF nº 266.330.942-72 , tem justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

3.1 Executar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade na execução dos serviços;

3.3 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao Fundo para o bom emprego e utilização dos serviços ofertados.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

4.1 – Fiscalizar e controlar o serviço, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no serviço ofertado;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

.

**Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

**Cláusula 6ª - DO PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto**  **Cod.Red.** | **Descrição**  **Descrição Detalhada** | **Und** | **Qtd** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. Tot.** |
| **4** | **004.004.372**  **59525** | **REF.COMP.INC.ARROZ.FEIJ.MACARRÃO,SALADA,FAROFA E OPÇÃO TIPO SELV SERVICE** | **UND** | **2.500,00** | **19,95** | **49.875,00** |

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de **R$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

**Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 17/04/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado o FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

**Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 000052/20-FMS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 17/04/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

11.870.266/0001-01

Norma Pantoja Coelho

CPF: 823775022-53

**Contratante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EVILA RESTAURANTE & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 11.712.801/0001-04

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG Nº

2º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG Nº